9100109 subtenente da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato Erica Espada Cruz.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 30-12-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes,* almirante.

204180615

Portaria n.º 204/2011

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de--fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o capitão-tenente da classe do Serviço Especial:

205078 Fernando Santiago Matoso Pinheiro da Silva

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Dezembro de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 284474 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Raul Manuel Alves Coelho, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 61584 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Gil Valentim dos Santos Lopes.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 31 de Dezembro de 2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes,* almirante.

204187752

Portaria n.º 205/2011

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de--fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, os seguintes capitães-tenentes da classe de Marinha:

21588 Jorge Manuel Moreira Silva (adido ao quadro)
20088 Paulo Alexandre Rafael da Silva (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de Dezembro de 2010, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 23784 capitão-de-fragata da classe de Marinha José Rafael Salvado de Figueiredo, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21888 capitão-de-fragata da classe de Marinha António Manuel Maurício Camilo.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 31-12-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes,* almirante.

204187485

Portaria n.º 206/2011

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, o capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial:

284474 Raúl Manuel Alves Coelho

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Dezembro de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do *264173 capitão-de-mar-e-guerra da classe do Serviço Especial José Manuel Lopes Pires,* ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto.

Este oficial uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 274374 capitão-de-mar-e-guerra da classe do Serviço Especial António dos Santos Pereira.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 31-12-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes,* almirante.

204187777

Portaria n.º 207/2011

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c)* do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a)* do artigo 216.º do EMFAR, os seguintes capitães-de-fragata da classe de Médicos Navais:

10184 José Antunes Reis (adido ao quadro)
64983 José Rodrigo Nobre Moreira (adido ao quadro)
10085 Egídio José Jorge Pedro (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Dezembro de 2010, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b)* do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 61081 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Médicos Navais Joaquim Henrique Pedreira Alves da Silva, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 10284 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Médicos Navais António Carlos Brito de Aguiar.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 31-12-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes,* almirante.

204187711

Portaria n.º 208/2011

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e--guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, o capitão-de-fragata da classe de Marinha 23784 José Rafael Salvado de Figueiredo (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Dezembro de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 304571 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha António Henrique Maló Rocha de Freitas, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21184 capitão-de-mar--e-guerra da classe de Marinha João Paulo Ramalho Marreiros.

31-12-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes,* almirante.

204187566

Portaria n.º 209/2011

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, os seguintes capitães-de-fragata da classe de Médicos Navais:

65185 António Joaquim Casquinha de Faria (adido ao quadro)
10288 Nuno Manuel de Freitas Lomelino Gomes Machado (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Dezembro de 2010, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do